



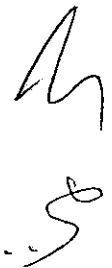
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Jovaldo Nunes), Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Cândido Saraiva, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Alexandre Assunção, Francisco Tenório, Roberto Maia, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausente, justificadamente, o Exmo. Des. Evandro Magalhães. Iniciando a sessão, foram realizados os seguintes pronunciamentos: **Des. Adalberto Melo (Presidente):** "Boa tarde a todos. Ao iniciarmos esta sessão, presto homenagem ao decano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Jones de Figueirêdo Alves, que, no último dia 09 de fevereiro, completou 20 anos como integrante desta Corte. Magistrado de carreira, com mais de quatro décadas de atuação no Judiciário Estadual, o Desembargador Jones Figueirêdo Alves é um jurista exemplar, proativo e incansável na luta por justiça, inovação e pacificação social. Embaso essa minha afirmação a partir do exemplo diário e do currículo de nosso par. Jones Figueirêdo é diplomado em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito do Recife e em Ciências das Comunicações Sociais pela Universidade Católica de Pernambuco. Também possui formação internacional nas áreas de Administração Judiciária e Direito da Informática e é Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Vice-Presidente e Presidente do TJPE, também dirigiu o Centro de Estudos Judiciários em diferentes ocasiões, totalizando oito anos à frente da unidade. Membro da Academia Brasileira de Direito Civil, autor de diversas obras jurídicas e premiado pelos estudos realizados, é o atual Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, cargo que ocupa pela segunda vez e onde executa excelente trabalho. Ao longo da história, Jones Figueirêdo assessorou diversos projetos e, dentre eles, a Comissão Especial do Novo Código Civil, na Câmara Federal, sendo reconhecido com a "Medalha do Mérito Legislativo". Integrou, ainda, Missão Humanitária da Organização das Nações Unidas para Contribuição Judiciária à Administração da Justiça de Moçambique, junto ao Tribunal Supremo daquele País. No campo cultural, é membro efetivo do Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico Pernambucano e da União Brasileira de Escritores no Estado, Presidente da Comissão de Magistrados de Família do Instituto Brasileiro de Direito de Família, é autor do Provimento CGJ 12/2018, que trata do reconhecimento parental a partir do *Programa Encontro Consigo*. Com apoio da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, a iniciativa já é destaque no meio jurídico, com ampla divulgação da imprensa pela inovação e pelo serviço prestado à sociedade. No Tribunal, integra, ainda, a Comissão para Aplicação de Soluções em Inteligência Artificial do TJPE. Esse grupo de notáveis, formado por magistrados e servidores, dentre outros projetos, criou uma ferramenta para análise de processos de Executivos Fiscais. Por todo legado, Jones Figueirêdo Alves pode ser considerado um magistrado imortal. Parabéns e muito obrigado por todos os

ensinamentos e por toda contribuição à Justiça em nosso Estado e em nosso País. Parabéns, Jones Figueirêdo". **Des. Frederico Neves:** "Presidente, no sábado passado, data em que o Desembargador Jones completou 20 anos de serviços prestados ao Tribunal, eu mandei para Sua Excelência a seguinte mensagem: *"Constitui para mim um extraordinário privilégio poder conviver com Jones Figueirêdo do TJPE. Homem da ciência e da cultura, impregnado de vocação para a atividade jurisdicional, Jones orgulha a todos os magistrados e amigos. Além de tudo, é uma pessoa de trato leve, de educação refinada, sempre disposto a contribuir com a sua inteligência para o fortalecimento do Judiciário Pernambucano. Parabéns, Jones, por ser quem você é"*. Era só o registro que eu gostaria de fazer". **Des. Jones Figueirêdo:** "Presidente, eu fico sensibilizado e muito mais responsabilizado pela manifestação de Vossa Excelência, e de todos os meus queridos Pares, ao sublinhar as duas décadas de exercício neste Tribunal, quando sábado passado completei 20 anos neste Tribunal. E tenho comigo, como disse antes, a dimensão exata da minha responsabilidade e do compromisso institucional com a grandeza deste Tribunal, já nas vizinhanças do seu bicentenário. E, quero dizer que em cada colega eu encontro a inspiração, a força, o exemplo para que possa prosseguir essa jornada judicante com o mesmo alumbramento do meu primeiro dia de juiz, em 27 de novembro de 1975. Ao tempo dos 43 anos de judicatura e com 20 anos no Tribunal de Justiça, mais do que sentir-me sob a responsabilidade que possa se dizer de um exercício de poder parental, ou familiar, com todos os meus queridos Pares, é dizer, antes de mais, que o magistrado ele se fortalece na coragem política dos seus saberes, na destreza de sua técnica intelectual e da ideia força de responder a contendo toda a esperança de jurisdicionado, por um processo rápido, seguro e eficaz, com a resposta adequada e impostergável dos seus anseios de Justiça. Sinto-me o juiz do primeiro dia, e, enquanto esse alumbramento visualizar os rumos do meu trabalho, sentir-me-ei apto e capaz de responder com eficiência e com compromisso a missão que a vida me reservou. Dizer a este Tribunal quanto me comprometo com a Instituição, talvez não tenha uma palavra exata, mas a minha atuação de julgador segue exatamente a inspiração de todos aqueles que aqui passaram e que, ao longo de uma existência quase bicentenária, deixaram, cada um, o seu legado, a sua inspiração, a sua força de vitalidade para melhor servir à Justiça. Sinto-me bastante honrado com as palavras afetivas do meu Presidente e do meu querido amigo Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves. Mas dizer, sobretudo, a cada um, de forma muito pessoal, muito carinhosa, que todos os compromissos que o fascínio da toga exige, esses compromissos são diários; diários porque a cada tempo instante a jurisdição se faz necessária a todos os que acreditam na Justiça. E, por este Tribunal, demonstrar, no seu testemunho histórico e institucional, que a Justiça é a garantia maior de toda dignidade da pessoa humana, estamos aqui dando o crédito, a garantia dessa esperança de Justiça. Muito obrigado a todos aqueles que, de todas as formas, incentivam a minha judicatura pelo exemplo, pela técnica, pela correção, pela presteza e, sobretudo, por esse compromisso com a instituição. Muito obrigado". **Des. Adalberto Melo (Presidente):** "Vossa Excelência merece todas as nossas homenagens". Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Judicial chamando a julgamento os seguintes processos: **1. Agravo no Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 467731-4. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Município de Inajá/PE. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. Depois da leitura do relatório, proferiu sustentação oral o advogado do agravado, Dr. Leonardo Oliveira Silva, OAB/PE 21761, e, após o voto do Relator, Exmo. Des. Adalberto Melo (Presidente), foi proferida da seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES". **2. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 493399-9. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos feitos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **3. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 493395-1. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravada:** Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES"; **4. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 443350-7. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Município de Itapetim. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES"; **5. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 489524-3. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravados:** Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES"; **6. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 485328-5. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravado:** Município de Caruaru. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES"; **7. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 420585-2. Agravante:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Agravada:** Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES" e **8. Agravo em Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 484488-2. Agravantes:** Cristiano Barbosa de Araújo e outros. **Agravado:** Município de Garanhuns. **Relator:** Des. Adalberto Melo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Francisco Tenório solicitou a retirada de pauta do processo a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **9. Procedimento Ordinário nº 455505-3. Autor:** Município de Jaboatão dos Guararapes. **Réus:** Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco – SATENPE e Sindicato dos Enfermeiros no Estados de Pernambuco – SEEPE. **Relator:** Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos. **Decisão:** "FEITO RETIRADO DE PAUTA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS À SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **10. Embargos de Declaração em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 371201-8. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** Procuradoria Geral de Justiça. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento, conjuntamente, os seguintes processos por possuírem o mesmo



impetrante e tratarem da mesma matéria: **11. Mandado de Segurança nº 471343-3. Impetrante:** Aliomar Santos Cavalcanti. **Impetrados:** Desembargador José Ivo de Paula Guimarães e outro. **Relator:** Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e **12. Mandado de Segurança nº 478199-3. Impetrante:** Aliomar Santos Cavalcanti. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. Depois da leitura do relatório e do voto do Relator, Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas, os feitos foram **adiados** nos seguintes termos: "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. CARLOS MORAES, RECONHECENDO-SE A CONEXÃO E A PREVENÇÃO DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, FRANCISCO BANDEIRA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. EM SENTIDO OPOSTO A TESE VENCEDORA VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO E JONES FIGUEIRÊDO". FEITO ADIADO, NA SESSÃO DE 11.02.2019, A PEDIDO DE VISTA DO RELATOR, EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. IMPEDIDO O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. Neste instante, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Fernando Ferreira e Leopoldo Raposo. Na sequência, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **13. Processo SEI's nºs 00010318-49.2018.8.17.8017 / 00016854-42.2018.8.17.8017. Requerente:** Exmo. Des. Nivaldo Mulatinho de Medeiros Correia Filho (Desembargador Aposentado). **Assunto:** Férias não gozadas - Pecúnia. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo, Presidente. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO NO SENTIDO DE SE IMPLEMENTAR O PAGAMENTO DE 2 (DOIS) PERÍODOS DE FÉRIAS, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DESTA TRIBUNAL. VOTARAM DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. EM SENTIDO OPOSTO, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES ADALBERTO MELO (PRESIDENTE - RELATOR) E ROBERTO MAIA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, QUE DEU INÍCIO À DIVERGÊNCIA, APÓS A TRANSCRIÇÃO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS COM A AUTUAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, LEOPOLDO RAPOSO E FERNANDO FERREIRA". Neste momento, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como, o Exmo. Des. Fernando Martins. Dando início à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **14. Procedimento Preliminar Prévio nº 147/2014 – CGJ (Tramitação nº 00554/2014). Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Procedimento Preliminar Prévio. **Reclamantes:** L. L. Participações e Prestações de Serviços Ltda., Luiz Lindoso da Silva, representado por sua Curadora Ana Tereza S. S. Lindoso e José Luiz Lindoso da Silva. **Reclamado:** Exmo. Dr. Dorgival Soares de Souza, Juiz de Direito. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AINDA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO RECLAMADO PARA QUE COMPROVE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA,

ACASO DESEJE O PATROCÍNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DETERMINADA A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM O AFASTAMENTO DO MAGISTRADO, TENDO SIDO SORTEADO EM SESSÃO O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO PARA RELATOR DO FEITO. VOTARAM DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, ROBERTO MAIA, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÊDO E CÂNDIDO SARAIVA (PRESIDENTE DA SESSÃO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)".

15. Processo SEI nº 0002556-68.2019.8.17.8017. Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Provimento nº 02/2019. **Objeto:** Regulamenta a dispensa de jurados para atividade laboral nos órgãos públicos e entidades privadas, quando da participação em sessão do Tribunal do Júri. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A PROPOSTA DE PROVIMENTO DA CORREGEDORIA NO TOCANTE À COMPENSAÇÃO E DISPENSA DE JURADOS NO TRIBUNAL DO JÚRI, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito:

16. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 454268-1. Agravante: Caixa Seguradora S/A. **Agravados:** Luci Dalva Morais de Albuquerque Maranhão e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal – CEF. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial:

17. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 427577-8. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Jose Petrucio da Silva e Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

18. Agravo na Apelação nº 434055-8. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** José de Araújo Santos e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)";

19. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 460491-7. Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros.

Agravado: Abdon Gomes da Silva. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 20. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 451467-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A. **Agravados:** Josefa Ferreira Maciel Duarte e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 21. **Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 409061-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** José Jerônimo de Souza. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 22. **Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 448332-9. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** José Lenivaldo Teixeira de Araújo. **Interessadas:** Caixa Seguradora S.A. e Caixa Econômica Federal - CEF. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 23. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 452271-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Adenise Maria Oliveira de Lucena. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 24. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 419101-9. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria de Lourdes dos Santos, Caixa Econômica Federal e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; 25. **Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 426060-4. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Buene Soares Cunha e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO

(PRESIDENTE)"; **26. Agravo na Apelação nº 473326-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional De Seguros. **Agravados:** Odete Ferreira de Mesquita e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **27. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 411689-6. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Antônio Marcos Silva, Jarlene da Costa Leão, Plínio de Albuquerque Melo e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **28. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 429332-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Luís César Moisés de Farias e outro. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **29. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 456825-4. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Luiz Benedito Correia Filho e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **30. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 391790-6. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Judy Maria da Silva Barroso e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **31. Agravo no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 424215-1. Agravante:** Caixa Seguradora S.A. **Agravados:** Elías Manoel Duarte e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **32. Agravo na Apelação nº 468176-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Corina Martins de Oliveira e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO



FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **33. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 440117-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Orlanda Ribeiro de Santana Filha e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **34. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 416399-7. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Helena Cristina Lourenço da Silva. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **35. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 473734-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria das Graças Guedes de Queiroz e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **36. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 429030-8. Agravantes:** Sul América Companhia Nacional de Seguros e Caixa Econômica Federal. **Agravados:** Edileuza Simões de Melo e outros. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **37. Agravo no Agravo de Instrumento nº 445961-8. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Cordulina Maria Granja, José Claudionor de Melo Souza e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **38. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 410914-0. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Gleiby Gomes Cezar. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e **39. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 390878-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Alda Luce Severina da Silva e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI JULGADO IMPROCEDENTE O AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO

RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Continuando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **40. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 453330-8. Embargante:** Sul América Cia Nacional De Seguros. **Embargado:** Maria Selma Ricardo da Silva. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Cândido Saraiva (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **41. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 421967-8. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Lúcia Lima dos Santos. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)"; **42. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 405577-4. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Luiz Carlos Alves de Lima. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)" e **43. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 426279-3. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Vera Lúcia Dourado da Silva. **Relator:** Des. Cândido Saraiva - 1º Vice-Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FORAM CONHECIDOS E REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, LEOPOLDO RAPOSO, FERNANDO FERREIRA E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva declarou expressamente adiados para a próxima Sessão Ordinária os demais processos administrativos e judiciais pautados, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. De que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, 